PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2025

Institui as Diretrizes para Elaboração, Coordenação e Monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 018/90), faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal de Laranja da Terra em sua integralidade.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todos os setores da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico não poderá ser inferior a 4 anos devendo ser, preferencialmente, decenal.

Art. 3º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverá obedecer à metodologia estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade dos setores vinculados à Mesa Diretora, nomeado por ato do Presidente da Câmara, e formado pelos seguintes servidores:

I - Secretário Geral da Câmara;

II - Assessor do Presidente;

III - Contador;

IV - Assistente Parlamentar;

V - Procurador e Assessor Jurídico;

VI - Controlador Geral da Câmara;

VII - Auxiliares Parlamentares;

Autenticar documento em http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400310034003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII - Ouvidor Geral e Encarregado de Dados.

Art. 5º São atribuições dos setores vinculados à Mesa Diretora quanto ao Planejamento Estratégico:

I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Laranja da Terra no que concerne ao estabelecimento das Diretrizes que deverão ser observadas na consecução do planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara;

III - submeter à aprovação da Mesa Diretora da Câmara, as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, semestralmente, à Mesa Diretora da Câmara, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

Art. 6º Os setores envolvidos contarão com a ajuda da Procuradoria e Assessoria Jurídica, sempre que necessário.

Art. 7º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º No primeiro semestre de cada ano, a exclusivo critério dos setores e com autorização da Mesa Diretora, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado.

§ 2º Por deliberação da Mesa Diretora, as Diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.

Art. 8º O Planejamento Estratégico observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranja da Terra, 05 de maio de 2025.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Autenticar documento em http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400310034003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GEANN RATUNDE

Vice-Presidente da Câmara Municipal

MARLON WOLFGRAMM

Secretário da Mesa Diretora

Autenticar documento em http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340031003400370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.